

## licitacoes

---

**De:** licitacoes  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de novembro de 2023 15:29  
**Para:** 'Victor Gabriel de Aquino e Silva'  
**Cc:** Atendimento  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº 10/2023

**Prioridade:** Alta

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>
	'Victor Gabriel de Aquino e Silva'	
	Atendimento	
	Aldo Fernandes Avila	Entregue: 22/11/2023 15:29

Boa tarde,

Seguem os esclarecimentos solicitados:

1- O item 4.2 diz que o valor máximo admitido na licitação é de até R\$ 4.466.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil reais), está correto esse valor ? E como se definiu esse valor ? **Favor desconsiderar o primeiro arquivo anexado de forma incorreta, os valores corretos são do segundo arquivo anexado na licitação no sistema SIGA.**

2- Em relação a Qualificação Técnica, o item a.1 diz que o licitante deverá comprovar um quantitativo de 50% **de licenças** solicitadas, contudo, o objeto dessa contratação não é para licenciamento de ferramenta, assim, solicitamos esclarecimentos quanto a esse ponto. Caso o termo "licença" esteja errado, favor esclarecer a que unidade esse 50% se refere. **Termologia licença empregada de forma incorreta, favor ignorar.**

3- Em relação ao item 5.2.6, e considerando a utilização do Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3, para essa contratação, cujo objetivo é guiar os projeto de Desenvolvimento e Manutenção de Software, podemos afirmar que os deflatores de pagamento previstos naquele roteiro somente se aplicarão à Fábrica de Software, e o serviço de mensuração e aferição de contagens serão remunerados de acordo com o valor bruto da contagem ? **Não, os pagamentos serão realizados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com destaque ao que se refere ao item 7.3 do mesmo documento.**

4- Existem dois anexos diferentes com modelos de Proposta, o Anexo II e o Anexo D, a quantidade de contratação naquele anexo está definida como 01, e neste anexo como Pontos de função, e em leitura do edital não ficou claro se essa contratação é para alocação de 01 Perfil Profissional ou em Pontos de Função, assim, solicitamos esclarecimentos quanto a unidade de medida dessa contratação. **Os dois modelos deverão ser considerados, haja vista que a Proposta Detalhe é parte integrante da minuta-padrão da PGE, utilizada em todo o Estado. No que tange à Proposta Detalhe, citar apenas o valor total do serviço.**

5- Em relação a todos os anexos com compõem o edital e o Termo de Referência, favor esclarecer quais destes anexos fazem parte do rol de documentos de habilitação. **Os documentos de habilitação exigidos se encontram descritos no Edital a partir do item 9 e Termo de Referência, item 11.**

Att,

Comissão de Licitação  
JUCERJA

---

**De:** Victor Gabriel de Aquino e Silva <victor.aquino@deltapoint.com.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de novembro de 2023 14:14

**Para:** licitacoes <licitacoes@juicerja.rj.gov.br>

**Cc:** Atendimento <comercial@deltapoint.com.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento Pregão Presencial nº 10/2023

Prezados, boa tarde

Gostaríamos que nos fosse esclarecido os seguintes pontos em relação ao Edital de Pregão Presencial 010/2023 da JUCERJA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de mensuração e aferição de ponto de função.

1- O item 4.2 diz que o valor máximo admitido na licitação é de até R\$ 4.466.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil reais), está correto esse valor ? E como se definiu esse valor ?

2- Em relação a Qualificação Técnica, o item a.1 diz que o licitante deverá comprovar um quantitativo de 50% **de licenças** solicitadas, contudo, o objeto dessa contratação não é para licenciamento de ferramenta, assim, solicitamos esclarecimentos quanto a esse ponto. Caso o termo "licença" esteja errado, favor esclarecer a que unidade esse 50% se refere.

3- Em relação ao item 5.2.6, e considerando a utilização do Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3, para essa contratação, cujo objetivo é guiar os projeto de Desenvolvimento e Manutenção de Software, podemos afirmar que os deflatores de pagamento previstos naquele roteiro somente se aplicarão à Fábrica de Software, e o serviço de mensuração e aferição de contagens serão remunerados de acordo com o valor bruto da contagem ?

4- Existem dois anexos diferentes com modelos de Proposta, o Anexo II e o Anexo D, a quantidade de contratação naquele anexo está definida como 01, e neste anexo como Pontos de função, e em leitura do edital não ficou claro se essa contratação é para alocação de 01 Perfil Profissional ou em Pontos de Função, assim, solicitamos esclarecimentos quanto a unidade de medida dessa contratação.

5- Em relação a todos os anexos com compõem o edital e o Termo de Referência, favor esclarecer quais destes anexos fazem parte do rol de documentos de habilitação.

Agradecemos desde já os esclarecimentos.

Att